



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 417/2015

De: 04 de Novembro de 2015.

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan
CPF. 801.776.201-10
Telefone: (66) 8405.7229
Endereço: Rua Dona Alvina S/N

Membro Titular: Presidente do Conselho
RG. 0.988.036-4 SSP/MT
E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Luciana Aparecida Soares
CPF. 005.427.931-30
Telefone: (66) 8410.9351
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 789.

Membro Suplente.
RG. 1.644.783-2 SSP/MT
E-mail: lucianaaparecida654@gmail.com
Porto Dos Gaúchos MT.

Elemar Virgílio Gabriel
CPF. 255.075.320-87
Telefone: Não Possui
Endereço: AV. Diamantino S/N

Membro Titular.
RG. 3.015.210.309 SSP/RS
E-mail: Não Possui
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Maria Auxiliadora de Lima
CPF. 315.435.884-68
Telefone: (66) 8441.2285
Endereço: Rua Buriti, nº 03

Membro Suplente.
RG. 436.553 SSP/RN
E-mail: maria.delima7@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Aécio Cruz Silva
CPF. 606.261.279-04
Telefone: (66) 8443.1072
Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313

Membro Titular.
RG. 415.783-0 SSP/PR
E-mail: oliviakorrealopes@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Olivia Correa Lopes
CPF. 004.103.011-75
Telefone: (66) 8449.5918
Endereço: Rua Santa Rosa, nº 313

Membro Suplente.
RG. 1.546.133-5 SSP/MT
E-mail: oliviacorrealopes@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Thiarles Dias Chaves
CPF. 043.060.381-90
Telefone: (66) 8436.4640
Endereço: Rua Sergio Gladkin Petrenko

Membro Titular.
RG. 2.113.677-7 SSP/MT
E-mail: thiarlesda@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Josimar Ferreira Muniz
CPF. 271.636.286-68
Telefone: (66) 3526.1018
Endereço: AV. Rio Grande do Sul S/N.

Membro Suplente.
RG. M-1.789.562 SSP/MG
E-mail: uninter_poloportodosgauchos@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

III - Representantes das Entidades Ambientais Não-Governamentais Com Atuação no Município.

Vanea Aparecida Cupaioli
CPF. 031.340.051-23
Telefone: (66) 8446.4078
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 02

Membro Titular: Secretária Executiva
RG. 2.072.396-2 SSP/MT
E-mail: vanea_cupaioli@hotmail.com
Cidade: Novo Horizonte do Norte MT.

Maria das Graças da Silva
CPF. 383.542.091-72
Telefone: (66) 8407.7729
Endereço: AV. Ijuí, Cohab.

Membro Suplente.
RG. 882.855 SSP/MT
E-mail: Não Possui
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Marciana Serafini
CPF. 030.915.321-27
Telefone: (66) 8449.5051
Endereço: Jardim Amazonas

Membro Titular.
RG. 2.062.694-0 SSP/MT
E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Flávio Rogério Alves de Oliveira
CPF. 008.272.531-41
Telefone: (66) 8451.8041
Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343

Membro Suplente.
RG. 15.275.280 SSP/MT
E-mail: flaviorogério.85@gmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 2º O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 04 de Novembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal